

DECRETO Nº 1.578, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Descredencia servidores municipais da atribuição de Agentes de Trânsito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinados com o § 4º, do artigo 280, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, descredencia por não mais exercerem atividade de Agentes de Trânsito,

Considerando que os funcionários foram desligados da Agência de Trânsito retornando a função de Guarda Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam dispensados os servidores municipais abaixo elencados por não mais atuarem como Agentes de Fiscalização da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, não podendo atuar nas competências do município, estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/1997:

Servidores Municipais da Guarda Municipal

Nome	Matrícula
José Marcondes de Oliveira	3438
Enrique Hertz Monteiro Cezaretti	1973
Carlos Henrique Freitas da Silva	3443
Francislene Maria Rodriguez Pereira	3530
Mario Marcio Martins Paiva	3610
Waldinei Ferreira Seizer	3555
Martiminiano da Silva Ribeiro	3851
Claudinei Soares Gonçalves	3449

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de outubro de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

contato@ionews.com.br

**Código de autenticação: faba206f**

Consulte a autenticidade do código acima em <http://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>